



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41
TELEFONE 66.3547-3600

LEI ORDINÁRIA Nº 1.299/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E TRANSFERÊNCIAS ENTRE FONTES DE RECURSOS ATÉ O LIMITE DE 5,00% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **IRALDO EBERTZ** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária e Transferências entre Fontes de Recursos até o limite de 5,00% (cinco por cento), do valor da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar por Anulação parcial, e total de dotação ou Transferências entre Fontes de Recursos, serão disponibilizados conforme os parágrafos, II e III e § 3º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado a Atualização do PPA-2019/2021, LDO-2019 e inclusão na LOA-2019, as possíveis transferências entre Fontes de Recursos conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah – estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal